ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1025 - 621-1848 - 621-2060

LEI nº 1395 de 05 de agosto de 1991.

"Institui a realização de campanha educativa anual sobre Conservação e Limpeza no município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a realização de campanha educativa anual sobre Conservação e Limpeza no município de Luziânia.

Parágrafo Único- Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal;

I- a escolha da data ou período da realização;
II- a escolha do "slongan" a ser utilizado;
III- a divulgação da campanha;
IV- a realização da campanha.

Art. 2º- A campanha deverá ter por objetivo a conscientização da população sobre a conservação dos bens públicos e limpeza da cidade.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 de agosto de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.

nmb.